



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO Nº 130 /2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E ROSÂNGELA DE FARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Pinto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. Padre Ivo Soares de Matos Nelson, N.º492, Centro, neste município, portador da cédula de identidade RG. n. M- 769.090, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º204.538.336-91, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Rosângela de Faria**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.896.739/0001-63, com sede na Rua Nelson Valentim Dias, n.º90, Espírito Santo, CEP: 37.910-000, na cidade de Delfinópolis / MG, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Rosângela de Faria, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Nelson Valentim Dias, n.º90, Espírito Santo, CEP: 37.910.000, na cidade de Delfinópolis/MG, portadora do RG MG-18.763.955, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF n.º125.383.516-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de: **R\$6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA

FICHA 219: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 02– GABINETE DO PREFEITO

SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA 16: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOS JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 10– SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

FICHA 274: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOS JURÍDICA.

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBUNIDADE: 0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FICHA 261: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOS JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade Do dia 22/05/2017 até dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços de:

Educação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	20	Horas	R\$25,00	500,00
02	Locação de Som	40	Horas	R\$50,00	2.000,00

Social – Bolsa Família

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	15	Horas	R\$25,00	375,00
02	Locação de Som	20	Horas	R\$50,00	1.000,00

Lucia

JK

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Saúde - Epidemiologia

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	20	Horas	R\$25,00	500,00

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	30	Horas	R\$25,00	750,00
02	Locação de Som	30	Horas	R\$50,00	1.500,00

Parágrafo primeiro: Não serão cobradas horas técnicas ou qualquer outra taxa de serviço para os serviços ora prestados.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo quinto: O ISSQN, referente ao objeto do presente contrato deverão ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS


Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

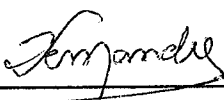
E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

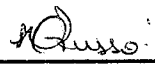
Delfinópolis/MG, 22 de Maio de 2017.


FERNANDO JOSÉ PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROSÂNGELA DE FÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: TAMARA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 596.418.786-20
Cargo: Secretária Munic. de Administração
RG: 3.347.004/SSP-MG


Nome: LUCIANE CRISTINA SILVA RUSSO
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP
Cargo: Chefe da Divisão de Secretária

Visto: 
ASSESSORIA JURÍDICA